



**Município de Santa Bárbara d'Oeste**  
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 148/2019 - SG

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de abril de 2019.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 179/2019

Senhor Presidente,  
Nobre Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 179/19, de autoria do Nobre Vereador Marcos Rosado, aprovado por esse Egrégio Plenário na 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2019, protocolado neste Poder Executivo sob nº 2019/8533-01-00, informamos:

1 – Todas as normas seguidas pelo Município são as constantes no Decreto nº 6.058 de 12 de março de 2.012 – Regimento Comum das Escolas Municipais.

2 – A metragem permitida por criança é de 1,50m para criança da Educação Infantil de 0 a 5 anos, e 1m para cada criança do Ensino Fundamental.


3 e 4 – Conforme determinam os Parâmetros Básicos Nacionais de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**RODRIGO MAIELLO**  
Secretário Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor  
**FELIPE SANCHES**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Bárbara d'Oeste/SP

<b>PROTOCOLO</b> <b>02343/2019</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE</b>	
	<b>S. BÁRBARA DOESTE</b>	
	DATA: 01/04/2019	
	HORA: 16:12	
	Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 179/2019	
Autoria: Rodrigo Maiello		
Assunto: Requer informações sobre a distribuição de alunos por sala nas escolas municipais de Santa Bárbara		
Chave: CC5B7		